



## **Edital nº 029/06**

### **Bolsas de Iniciação à Pesquisa - Art. 170**

Zilma Isabel Peixer, Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, abre inscrições para apresentação de **Projetos de Iniciação à Pesquisa** a serem financiados com recursos oriundos do Governo do Estado, através do Art. 170 da Constituição Estadual e pelo Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento de Pesquisa da Uniplac, de acordo com as cláusulas abaixo discriminadas:

#### **Cláusula Primeira - Definição:**

Bolsas de iniciação científica para alunos de cursos superiores da UNIPLAC, financiado com verbas oriundas do art. 170 da Constituição Estadual e regulamentado pela Lei Complementar nº 281/05, do Governo do Estado de Santa Catarina e pelo Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento de Pesquisa da Uniplac .

#### **Cláusula Segunda - Objetivos:**

- I. Introduzir o acadêmico na prática da pesquisa científica, como uma dimensão de sua formação profissional.
- II. Estimular a formação de equipes de pesquisa, com a presença de acadêmicos de cursos superiores.
- III. Incentivar e qualificar os acadêmicos para o ingresso em cursos de Pós-Graduação.
- IV. Fortalecer o desenvolvimento de pesquisas na Universidade.

#### **Cláusula Terceira - Critérios para participação:**

##### I. Do aluno:

- a) Estar regularmente matriculado em curso superior da UNIPLAC e manter rendimento escolar igual ou superior a C.
- b) Não ter concluído outro curso de graduação, nem estar cursando o primeiro ou o último semestre do curso em que está matriculado.
- c) Não ter vínculo empregatício superior a 20 horas semanais.
- d) Ter disponibilidade de no mínimo 20 horas semanais para desenvolver o projeto de pesquisa.
- e) Não estar recebendo outra bolsa ou auxílio financeiro oferecido pela UNIPLAC, ou por outra entidade, para custeio de seu estudo.

## II. Do professor:

- a) Ter titulação mínima de mestre.
- b) Não estar inadimplente com nenhum Programa de Pesquisa da Uniplac
- c) Ser docente da Uniplac.
- d) Estar cadastrado como “orientador” junto a(s) coordenação(ões) de curso em que atua, com suas respectivas linhas de pesquisa.

## III. Requisitos do projeto :

- a) Estar inserido nas linhas de pesquisa da universidade. São elas:
  1. O planalto serrano catarinense na perspectiva do desenvolvimento regional sustentável.
  2. Educação e cultura: processos formais e não-formais na sociedade.
  3. Emprego e renda no contexto das mudanças no mundo do trabalho.
  4. Instituições públicas e privadas: a produção de espaços democráticos e poder local.
  5. Meio ambiente, saúde e qualidade de vida.
- b) Demonstrar mérito técnico-científico, viabilidade técnica e econômica
- c) Ter parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos da Uniplac, sendo obrigatório para projetos da área da saúde e facultativo para as demais.
- d) Ser feito em co-autoria com o professor – orientador.
- e) Estar de acordo com as orientações básicas para projetos de pesquisa vigentes na Universidade, projeto descritivo (2 vias): para os casos de utilização de formulários padrões, os mesmos deverão ser apresentados em formulários próprios e uma cópia em disquete (*MS Word ou Open Office*), devendo ser integralmente preenchido, impresso e assinado pelo(s) docente(s), conforme modelos institucional ([www.uniplac.net/pesquisa](http://www.uniplac.net/pesquisa)). Pode também ser preenchidos no formulário on-line disponível no site [www.uniplac.net/sisp](http://www.uniplac.net/sisp) (Sistema Integrado de Suporte a Projetos) – opção “projeto de pesquisa”. Em ambos os casos o projeto descritivo deverá ter no máximo 15 páginas (sem os anexos) e deverá estar assinado pelo docente, autor do projeto e pelo líder do grupo de pesquisa ao qual o projeto estiver vinculado. Deve apresentar, no mínimo o seguinte conteúdo, relacionado na seqüência:
  1. Identificação.
  2. Justificativa.
  3. Problemática de pesquisa.
  4. Objetivos.
  5. Questões da pesquisa e/ ou hipóteses
  6. Referencial teórico e metodológico
  7. Resultados esperados.
  8. Cronograma das atividades .
  9. Plano de trabalho dos envolvidos na pesquisa.
  10. Previsão orçamentária e cronograma para liberação de material, equipamentos e outros.
  11. Referências

## **Cláusula Quarta - Da bolsa de iniciação científica e extensão do auxílio:**

I. O número de vagas é correspondente ao número de bolsas de pesquisa a serem concedidas a alunos de graduação, cujo número será definido pela instituição após tomar conhecimento do montante dos valores relativos ao artigo 170 da Constituição Estadual que o governo estadual destinará no ano de 2006.

- a) Valor da bolsa: R\$300,00 (trezentos reais)

- b) Concessão de até 10 meses.
- c) Orçamento para despesas operacionais do projeto, previsto em até R\$ 1.000,00
- d) Ampliação de carga horária do professor-orientador somente até duas horas-aula semanais (de maio até dezembro).

II. É vedada ao professor-orientador a ampliação da carga horária semanal prevista na alínea “d” do item anterior desta Edital, quando:

- a) Esta ultrapassar as 40 horas semanais de atividade.
- b) O professor estiver recebendo bolsa de capacitação docente.

III. O professor incluirá o tempo de orientação no Plano Individual de Trabalho.

IV. O pagamento das bolsas de estudo estará condicionado ao repasse da verba pelo Governo Estadual.

### **Cláusula Quinta - Tramitação:**

I. O acadêmico interessado em participar como Bolsista de Iniciação à Pesquisa, atendidos os requisitos do item 3.1, deverá verificar a lista de orientadores e suas linhas de pesquisa conforme cadastrado na coordenação dos cursos e Propepg. Após a verificação, o acadêmico deverá entrar em contato com o orientador selecionado para discussão e encaminhamento do Projeto de Pesquisa, apresentando sua ficha de inscrição, histórico escolar e currículo para apreciação.

II. O professor orientador deverá receber os acadêmicos interessados em suas linhas de pesquisa e selecionar aquele que apresentar o perfil mais adequado para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa.

III. No momento da inscrição deverão ser entregues:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida.
- b) Duas vias do projeto de pesquisa (conforme formulário).
- c) *Curriculum vitae* (padrão Lattes CNPq) do acadêmico, atualizado até dezembro de 2005.
- d) *Curriculum vitae* (padrão Lattes CNPq) do orientador, atualizado até dezembro de 2005.
- e) Histórico escolar do acadêmico

IV. Esta documentação (item 5.3) deverá ser entregue em um envelope lacrado da seguinte forma:

- O envelope deverá conter, na frente, a identificação da grande área do conhecimento segundo definições do CNPq, sem qualquer outra identificação. No seu interior, contendo todos os documentos solicitados no item 5.3.

### **Cláusula Sexta – Seleção e seus critérios:**

I. Os projetos inscritos tramitarão internamente. A seleção ficará a cargo de uma Comissão Científica para Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Pesquisa. Esta comissão é composta por representantes de cada departamento da Instituição, um representante do SAE e um representante da Coordenação de Pesquisa da UNIPLAC, designados pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação.

II. A comissão científica analisará os currículos dos candidatos e orientadores, que serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos, avaliando-se o nível de formação do aluno e as exigências técnicas e científicas do projeto de pesquisa, assiduidade e desempenho acadêmico do aluno; nível de carência econômica, financeira do aluno, retorno científico, tecnológico, social e cultural da pesquisa para comunidade local e regional.

III. Após a seleção, será estabelecida a ordem dos projetos a serem financiados.

IV. Após aprovados, cada acadêmico e professor-orientador contemplado firmará termo de compromisso específico com a UNIPLAC.

## **Cláusula Sétima - Questões gerais**

### **I. Da desistência do projeto:**

O acadêmico bolsista que desistir do projeto aprovado, impossibilitando a continuidade do mesmo, deverá ressarcir os benefícios recebidos a título de bolsa recebida, conforme disposto no art. 7º da Lei Complementar estadual nº 281/05.

### **II. Do cancelamento da bolsa e da substituição dos bolsistas:**

- a) O professor orientador poderá solicitar o cancelamento de bolsa e a substituição de bolsista, quando o desempenho do mesmo não corresponder às expectativas do projeto, no que tange aos seus objetivos;
- b) Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa, por meio de ofício, assinado pelo professor orientador e pelo acadêmico bolsista;
- c) O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.
- d) O cancelamento e a substituição serão realizados desde que os mesmos não prejudiquem a conclusão do projeto de pesquisa.
- e) É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.
- f) A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação poderá cancelar ou suspender a bolsa de pesquisa concedida individualmente, a qualquer momento, caso se verifique o não-cumprimento das normas estabelecidas neste edital ou na Lei Complementar nº 180 de 16/07/99.

## **Cláusula Oitava - Dos prazos**

- I. Até o dia 06 de abril de 2006, protocolar para o Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (CEP-UNIPLAC), quando pertinente.
- II. Até 06 de abril de 2006, protocolar para a PROPEPG.
- III. Até 01 de maio de 2006, divulgação dos projetos aprovados.
- IV. Implementação das propostas a partir de maio a dezembro de 2006.

Lages, 15 de março de 2006.

Zilma Isabel Peixer  
Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação